



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal
Assessoria Especial
Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação

Termo de Referência - DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. Aquisição de Equipamentos de áudio e vídeo, incluindo baterias para câmeras, carregador para bateria, teleprompter, gravador digital, microfones lapela, luzes de recorte, dispositivos de armazenamentos SSD externos, flash portátil, cartões de memória SD, estabilizador gimbal para câmera, lentes de 70-200mm e 18-150mm Full Frames e fones de ouvido com isolamento de som externo, a fim de atender as necessidades da Assessoria de Comunicação (ASCOM), no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), conforme às condições e especificações constantes neste termo de referência.

1.2. Da natureza da contratação

1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Art. 20 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e Art. 73 do Decreto Distrital nº 44.330, 16 de março de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#).

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Das Especificações Técnicas:

2.1.1. Esta tabela encapsula os requisitos técnicos e de qualidade para os equipamentos que a DPDF busca adquirir, garantindo alinhamento com as melhores práticas e conformidade com a legislação aplicável.

2.1.2. As marcas de alguns itens estão direcionadas, uma vez que é necessária a compatibilidade com os modelos dos equipamentos já pertencentes à Defensoria Pública do DF. Da mesma forma, por ser um material que a equipe já sabe operar, é possível atestar a qualidade dos produtos resultantes de seu uso.

2.1.3. O fornecimento de itens de outras marcas pode prejudicar a finalidade da aquisição, uma vez que os novos equipamentos precisam estar em conformidade com os já existentes para que o funcionamento se dê de forma adequada. A falta de compatibilidade pode acarretar prejuízos à performance dos dispositivos.

Item	Quant.	FINALIDADE	DESCRIÇÃO (MATERIAL PERMANENTE) (44.90.52)	UNIDADE	CATMAT
1	1	Gravação	Carregador para bateria SONY A7III	unidade	282907
2	1	Gravação	Teleprompter 12 polegadas	unidade	392869
3	1	Gravação	Gravador Digital que grave em WAV 96kHz com DUAS entradas XLR	unidade	600382
4	2	Gravação	Microfone Lapela sem fio p2	unidade	263880

5	2	Gravação	Luz de recorte LED portátil RGB com bateria	unidade	615964
6	1	Gravação/ Foto	Câmera DSLR Full Frame que fotografa em 6k e com capacidade de gravar em 4k 30fps, com capacidade de filmagem em 120fps em Full HD + Lente 28 - 70mm	unidade	485516
7	2	Fotografia	Flash portátil compatível com a Canon SL3	unidade	485260
8	1	Gravação	Estabilizador gimbal para câmera de até 2.5kg	unidade	218226
9	1	Gravação	Lente 70-200mm full frame compatível com a câmera Sony A7III	unidade	600727
10	1	Gravação	Lente 18 - 150mm fullframe compatível com a câmera Canon SL3	unidade	600703
11	4	Gravação	Headphone com fio e cancelamento de ruído externo	unidade	248234
Item	Quant.	FINALIDADE	DESCRIÇÃO (MATERIAL DE CONSUMO) (33.90.30)	UNIDADE	CATMAT
12	2	Gravação	Bateria para Câmera SONY A7III	unidade	282907
13	2	Gravação	Bateria para Câmera Canon SL3	unidade	282907
14	2	Gravação/ Foto	Cartão de memória SD de 128gb 180MB/s	unidade	470926

2.2. Das demais especificações

2.2.1. As especificações dos equipamentos se basearam nas especificações predominantes de catálogo eletrônico **CATMAT** do SIASG do Governo Federal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.2.2. Havendo divergência entre o Código CATMAT e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/especificações do Termo de Referência.

2.2.3. O fornecedor deverá disponibilizar a documentação/manual referente ao equipamentos.

2.2.4. Alguns itens tratam-se de peças e/ou equipamentos de reposição para aparelhos da mesma marca já pertencentes à DPDF, conforme verificado no Sistema Geral de Patrimônio (SisGepat) da Instituição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se no disposto no inciso I, Art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

3.2. A presente contratação visa atender as necessidades da Assessoria de Comunicação (ASCOM) para operacionalizar os serviços prestados à instituição, garantindo a disponibilização de equipamentos necessários a execução desses serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF).

3.3. A justificativa encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e o quantitativo previsto na contratação considerou a quantidade de equipamentos mínimos para a continuidade dos serviços.

3.4. Os resultados e benefícios a serem alcançados é a prestação de serviços pela ASCOM para a DPDF com qualidade e eficiência, conforme as demandas internas e externas institucionais vigentes.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 ([PCA 2024 - 12.219.624/0001-83 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL](#)), conforme constam das informações básicas deste termo de referência.

ID PCA no PNCP	Data de publicação no PNCP
18401, 18429, 18430, 18418, 18391, 15983, 18423, 18399, 18407, 18410, 18416, 18397, 18406, 18403, 18404, 18398, 18396, 18816, 12184, 18389, 18408, 18412, 18448, 18455	Os itens especificados no documento incluem uma variedade de equipamentos de áudio, vídeo e fotografia, bem como acessórios relacionados. O ID 18401 descreve um monopé em alumínio com cabeça ball head, adequado para câmeras DSLR. O ID 18429 e o ID 18430 referem-se a lentes para câmeras digitais, especificamente modelos EF 70-200mm f/2.8L USM e EF 24-70mm F/2.8L II USM, respectivamente. O ID 18418 detalha um bastão de LED com bateria de 60 minutos. O ID 18391 descreve um sistema de microfone sem fio UHF de mão dupla. O ID 15983 e o ID 18423 referem-se a câmeras digitais tipo Mirrorless e EOS 6D MARK II, respectivamente. O ID 18423 inclui acessórios como moldura do visor, bateria e carregador. O ID 18399 é um flash compatível com E-TTL II/E-TTL. O ID 18407 menciona um gravador de áudio digital portátil com 6 canais. O ID 18410 e o ID 18448 especificam fones de ouvido com conexões USB e características adicionais como cancelamento de ruído. O ID 18416 descreve um estabilizador eletrônico tipo gimbal de mão. O ID 18397, ID 18403, ID 18404, e ID 18398 referem-se a diferentes tipos de lentes para câmeras digitais, compatíveis com DSLR e Mirrorless. O ID 18396 detalha uma lente 24-70mm f/2.8 para câmeras DSLR. O ID 18816 é uma câmera digital tipo PTZ para streaming e videoconferência. O ID 12184 especifica um microfone sem fio com várias frequências e receptor UHF. O ID 18389 descreve uma câmera para videoconferência compacta com zoom de alta definição. Por fim, o ID 18455 menciona uma câmera para videoconferência com zoom de alta definição de 15x e conexão USB 3.0, adequada para salas de reunião.

3.6. O objeto da contratação também está alinhado com o [PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2022-2024](#) da DPDF, conforme demonstrado abaixo:

ID	Ação do PDTIC	ID Meta do PDTIC Associada	Meta
A9	Adquirir webcam e microfones para realização de videoconferência	M2	Modernização, Ampliação e Sustentação da Computação Pessoal da DPDF

3.7. Justificativa da necessidade para a contratação, considerando a Decisão nº 1.167/2017 – TCDF:

3.7.1. A formalização da contratação para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo é de extrema importância para atender as demandas da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF). A decisão nº 1.167/2017 – TCDF reforça a necessidade de justificativas bem fundamentadas para tais aquisições. Também foi realizada consulta ao Sistema de Gestão de Atas do DF, [SGARP \(gestaodeatas.df.gov.br\)](#), entretanto, não foi identificado nenhum item vigente disponível para aquisição. A necessidade de aquisição dos equipamentos se dá em função da crescente demanda por produções audiovisuais de qualidade, imprescindíveis para a comunicação eficaz das atividades da DPDF. A ASCOM desempenha um papel vital na disseminação de informações, na promoção da transparência institucional e no fortalecimento da imagem da Defensoria Pública junto à sociedade.

3.7.2. A motivação para esta aquisição está diretamente relacionada à modernização e melhoria dos processos de comunicação institucional. Equipamentos de áudio e vídeo atualizados e de alta qualidade são essenciais para garantir que as mensagens transmitidas ao público sejam claras, profissionais e impactantes. Ademais, a constante evolução tecnológica exige que os equipamentos sejam renovados periodicamente para manter a competitividade e a eficácia das produções.

3.7.3. Relação entre a Demanda e a Quantidade Solicitada: A quantidade dos itens solicitados foi cuidadosamente estimada com base nas atividades rotineiras e nos projetos planejados pela ASCOM. A seguir, detalhamos a relação entre a demanda e a quantidade solicitada:

- Baterias para câmeras e carregador para bateria: Necessários para garantir a continuidade das gravações sem interrupções, especialmente em eventos de longa duração;
- Teleprompter: Facilita a leitura de roteiros e discursos, aumentando a fluidez e a confiança dos porta-vozes durante as gravações;
- Gravador digital e microfones lapela: Essenciais para a captação de áudio de alta qualidade em entrevistas, discursos e eventos, garantindo clareza e profissionalismo;
- Luzes de recorte: Fundamentais para a iluminação adequada de cenários, destacando os elementos principais e melhorando a qualidade visual das gravações;
- Dispositivos de armazenamento externo e cartões de memória são necessários para o armazenamento seguro e eficiente de grandes volumes de dados audiovisuais. (O HD externo encontra-se em fase de aquisição conforme processo SEI nº 00401-00021662/2024-95);
- Flash portátil e estabilizador gimbal para câmera: Importantes para a captação de imagens estáveis e bem iluminadas em diferentes condições de luz e movimento;

- Lentes de 70-200mm e 18-150mm Full Frames: Proporcionam maior flexibilidade e qualidade na captura de imagens, atendendo a diferentes necessidades de enquadramento e zoom;
- Fones de ouvido com isolamento de som externo: Essenciais para monitoramento preciso do áudio durante as gravações e edições; dentre outros.

3.7.4. Diante dos argumentos expostos, justifica-se a necessidade da formalização da contratação para a aquisição dos equipamentos de áudio e vídeo mencionados. A medida visa não apenas atender às demandas atuais, mas também preparar a ASCOM para futuros desafios, assegurando que a Defensoria Pública do Distrito Federal continue a desempenhar seu papel com excelência e profissionalismo.

3.7.5. Neste contexto, a presente contratação trará inúmeros benefícios para a DPDF, dentre os quais destacam-se:

- Manutenção da qualidade das produções audiovisuais: Equipamentos modernos e de alta performance garantirão vídeos e áudios com qualidade superior, fortalecendo a imagem institucional;
- Eficiência operacional: A disponibilidade de equipamentos adequados permitirá que a ASCOM realize suas atividades com maior eficiência e agilidade, reduzindo o tempo de produção e edição;
- Maior alcance e engajamento: Produções de qualidade tendem a captar mais a atenção do público, resultando em maior alcance e engajamento nas mídias sociais e demais canais de comunicação; e
- Transparência e credibilidade: A comunicação clara e profissional das atividades da DPDF reforçará a transparência e aumentará a credibilidade da instituição junto à sociedade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação visa alcançar uma série de benefícios significativos, tanto operacionais quanto estratégicos, para a Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Defensoria Pública do Distrito Federal.

4.1.2. A implementação desta solução trará melhorias substanciais em várias áreas:

4.1.2.1. Melhoria na Qualidade da Comunicação: A aquisição de equipamentos de áudio e vídeo de alta qualidade permitirá à ASCOM produzir conteúdos audiovisuais com excelente resolução e clareza sonora, melhorando a comunicação institucional interna e externa. Isso incluirá coberturas jornalísticas, transmissões ao vivo, gravações de eventos e criação de materiais promocionais.

4.1.2.2. Aumento da Produtividade: Com equipamentos modernos e eficientes, a ASCOM poderá otimizar seus processos de produção audiovisual. Isso resultará em um aumento significativo da produtividade, permitindo que os profissionais se concentrem em suas tarefas principais sem se preocupar com problemas técnicos e de qualidade dos equipamentos.

4.1.2.3. Capacidade Ampliada de Resposta a Demandas de Comunicação: A solução garantirá que a ASCOM tenha acesso contínuo a equipamentos de ponta, essenciais para a rápida resposta a quaisquer demandas de comunicação e eventos de última hora. Isso é crucial para manter a imagem institucional da Defensoria Pública e garantir a transparência e a eficiência na disseminação de informações.

4.1.2.4. Redução no Consumo de Recursos: A aquisição de equipamentos próprios reduzirá a necessidade de aluguéis e terceirizações frequentes, permitindo que a ASCOM redirecione seus investimentos e esforços para outras áreas críticas. A eficiência operacional melhorada também contribuirá para uma redução nos custos gerais.

4.1.2.5. Melhoria na Segurança e Infraestrutura de TI: Ao adotar equipamentos atualizados, a ASCOM assegura que a infraestrutura tecnológica para produção audiovisual esteja sempre atualizada com as últimas normas de segurança e tecnologia, minimizando riscos de vulnerabilidades e falhas técnicas.

4.1.2.6. Flexibilidade e Escalabilidade: A aquisição de novos equipamentos oferece flexibilidade para adaptar-se às mudanças nas necessidades da ASCOM, permitindo escalabilidade fácil e rápida sem a necessidade de grandes investimentos adicionais em infraestrutura.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. O presente processo de contratação obedecerá ao disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a outras legislações aplicáveis.

- 4.3. Requisitos de Garantia e Manutenção
 - 4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.
- 4.4. Requisitos de Metodologia de Trabalho
 - 4.4.1. A aquisição dos equipamentos está condicionada a nota de empenho emitida pela Contratante.
 - 4.4.2. O Contratado deve fornecer meios para contato e a forma de acionamento da garantia.
- 4.5. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
 - 4.5.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade de acordo com a LGP.

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Da sustentabilidade

5.1.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vista à convergência ao Art. 2º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Do consórcio

5.3.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

5.4. Da participação de sociedade cooperativa

5.4.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do Art.16, incisos I ao IV, da Lei 14.133/2021, quando:

5.4.1.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

5.4.1.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.4.1.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.4.1.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.5. Da garantia da contratação

5.5.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o Capítulo II, Arts. 96 ao 102, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS DEFINIÇÕES DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das obrigações da contratante

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

- 6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda com a NOTA DE EMPENHO para o Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.
- 6.1.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- 6.1.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.2. **Das obrigações da contratada**

- 6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 6.2.3. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 6.2.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos equipamentos pela contratante;
- 6.2.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 6.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital nº 5.061, de 2013.
- 6.2.9. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 6.2.10. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 6.2.11. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que ver acesso, em decorrência da execução contratual.
- 6.2.12. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 6.2.13. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 6.2.14. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 6.2.15. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

6.2.16. Corrigir/refazer no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Das condições de entrega do objeto

7.1.1. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo é estabelecido para assegurar uma rápida disponibilização dos equipamentos necessários para a realização dos serviços da ASCOM na Defensoria.

7.1.2. Todos os produtos adquiridos, devem ser entregues embalados e lacrados para garantir a integridade durante o transporte até o local de entrega especificado.

7.2. Cada equipamento fornecido, deve ser novo e em linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas e na data de assinatura do contrato. Isso assegura que os dispositivos estejam atualizados e com suporte técnico disponível caso necessário.

7.3. Os softwares fornecidos juntamente com os equipamentos devem ser plenamente compatíveis com o hardware, garantindo a máxima eficiência e desempenho dos equipamentos.

7.4. Manuais do Produto: Cada item entregue deve acompanhar um conjunto completo de manuais originais em português, facilitando a correta configuração, utilização e manutenção dos equipamentos.

7.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratante, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O prazo de troca do produto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

7.7. Do Local e do horário da entrega do objeto

7.7.1. O local de entrega dos equipamentos será no SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 Brasília/DF – CEP: 71200-219, sede da DPDF, de segunda-feira a sexta-feira, de 08h às 17h. Os Equipamentos serão recebidos pela ASCOM. Telefone: [2196-6133](tel:2196-6133) e e-mail: ascom@defensoria.df.gov.br.

7.8. Da garantia dos objetos

7.8.1. Os produtos terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

7.9. Dos Mecanismos formais de comunicação

7.9.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

7.9.1.1. E-mails e Ofícios.

7.9.1.2. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.

7.9.1.3. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

7.9.1.4. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço ou fornecimento do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 117 c/c 140, da Lei 14.133/2021.

8.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE determinar as medidas necessárias e imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119, da Lei 14.133/2021.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.

9.2. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente à entrega realizada.

9.3. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), a Receita Federal do Brasil (RFB), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sendo, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas ou em situação irregular.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

9.5.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;

9.5.2. Atesto da nota fiscal;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

9.12. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

9.13. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

9.14. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

- 10.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 10.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante “atesto” das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a sua apresentação e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento.
- 10.1.4. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas em lei.
- 10.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Do critério de julgamento

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**.
- 11.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, em atenção Art. 114, do Decreto nº 44.330, de 2023 e ao inciso I do Art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem: vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência e/ou edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, conforme previsto no Art. 59, incisos de I a V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Do modo de disputa

- 11.2.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do Art. 56, da Lei 14.133/2021.

11.3. Da licitação exclusiva

- 11.3.1. Por força do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 combinado com o Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.4. Da Habilitação

- 11.4.1. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista das participantes será especificado no Edital.

11.5. Da qualificação técnica e econômico-financeira

- 11.5.1. Será dispensada a comprovação de capacidade técnica e qualificação econômico-financeira, por se tratar de contratação com entrega imediata, nos termos do inciso III, do Art. 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **46.525,13** (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e treze centavos), conforme o Mapa Comparativo de Preços da Gerência de Pesquisa de Preços, 150941288. Tabela a seguir:

Item	Quant.	FINALIDADE	DESCRIÇÃO (MATERIAL PERMANENTE) (44.90.52)	UNIDADE	CATMAT	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Gravação	Carregador para bateria SONY A7III	unidade	282907	R\$ 74,10	R\$ 74,10
2	1	Gravação	Teleprompter 12 polegadas	unidade	392869	R\$ 1.564,19	R\$ 1.564,19
3	1	Gravação	Gravador Digital que grave em WAV 96kHz com DUAS entradas XLR	unidade	600382	R\$ 1.986,47	R\$ 1.986,47
4	2	Gravação	Microfone Lapela sem fio p2	unidade	263880	R\$ 368,94	R\$ 737,88
5	2	Gravação	Luz de recorte LED portátil RGB com bateria	unidade	615964	R\$ 247,26	R\$ 494,52
6	1	Gravação/ Foto	Câmera DSLR Full Frame que fotografa em 6k e com capacidade de gravar em 4k 30fps, com capacidade de filmagem em 120fps em Full HD + Lente 28 - 70mm	unidade	485516	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
7	2	Fotografia	Flash portátil compatível com a Canon SL3	unidade	485260	R\$ 692,82	R\$ 1.385,64
8	1	Gravação	Estabilizador gimbal para câmera de até 2.5kg	unidade	218226	R\$ 1.681,25	R\$ 1.681,25
9	1	Gravação	Lente 70-200mm full frame compatível com a câmera Sony A7III	unidade	600727	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00
10	1	Gravação	Lente 18 - 150mm fullframe compatível com a câmera Canon SL3	unidade	600703	R\$ 4.318,26	R\$ 4.318,26
11	4	Gravação	Headphone com fio e cancelamento de ruído externo	unidade	248234	R\$ 117,45	R\$ 469,80
Item	Quant.	FINALIDADE	DESCRIÇÃO (MATERIAL DE CONSUMO) (33.90.30)	UNIDADE	CATMAT	UNITÁRIO	TOTAL
12	2	Gravação	Bateria para Câmera SONY A7III	unidade	282907	R\$ 233,85	R\$ 467,70
13	2	Gravação	Bateria para Câmera Canon SL3	unidade	282907	R\$ 179,00	R\$ 358,00
14	2	Gravação/ Foto	Cartão de memória SD de 128gb 180MB/s	unidade	470926	R\$ 143,66	R\$ 287,32

Total	R\$	46.525,13
--------------	------------	------------------

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 13.2.1. Gestão/Unidade: 48101
- 13.2.2. Fonte de Recursos: 100
- 13.2.3. Programa de Trabalho: 03.126.8211.2557.0086
- 13.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.40

14. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**14.1. Do instrumento contratual**

- 14.1.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei nº 14.133/21.
- 14.1.2. O presente Termo de Referência, demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa.

14.2. Da alteração contratual

- 14.2.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 132 da Lei 14.133/2021.
- 14.2.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.3. Da alteração subjetiva

- 14.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.4. Da extinção do contrato

- 14.4.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021:
- 14.4.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, de acordo com os Art. 138, inciso I, c/c Art. 139 da Lei 14.133/2021.
- 14.4.3. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme o Art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 14.4.4. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos do Art. 138, inciso III, da Lei 14.133/2021.

- 14.4.5. Nos casos de extinção contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do Art. 139 da Lei 14.133/2021.
- 14.4.6. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrada pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o Art. 115 da Lei 14.133/2021.
- 14.4.7. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do Art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.
- 15.2. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:
- 15.2.1. I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2. II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3. III - dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.4. IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.2.5. V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.6. VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.7. VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.2.8. VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.2.9. IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.10. X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.11. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.12. XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.3. **Das Espécies de Sanções**
- 15.3.1. I - advertência;
- 15.3.2. II - multa;
- 15.3.3. III - impedimento de licitar e contratar;
- 15.3.4. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3.5. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).
- 15.3.6. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do Art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.2.
- 15.3.7. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

- 15.3.8. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 15.2, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida neste subitem. (Art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).
- 15.3.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).
- 15.3.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.3.11. A aplicação das sanções previstas no caput do Art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.3.12. Na aplicação da sanção do inciso II será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.3.13. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 15.3.14. 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 15.3.15. 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- 15.3.16. 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- 15.3.17. 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- 15.3.18. até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 15.3.19. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 15.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.3.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

16. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

16.1. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: uglspd@defensoria.df.gov.br, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

17. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia da contratação fica condicionada à publicação resumida do instrumento de contrato pela CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Distrito Federal, que deverá ocorrer no prazo de prazo de 20 (vinte) dias útil, contatos da data de sua assinatura e de seus aditamentos, conforme Art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA.

19. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades apresentadas pela Área Demandante. Além disso, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Giuliano Ferreira de Matos Assessor Administrativo 11.108-0	Diego de Lucena Ribeiro Chefe da Assessoria de Comunicação 02521113	Rosinete Maria de Paula Analista de Apoio à Assistência Judiciária 11173

20. DA APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA DE TIC

APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela. Alguns itens tratam-se de peças e/ou equipamentos de reposição para aparelhos da mesma marca já pertencentes à DPDF, conforme verificado no Sistema Geral de Patrimônio (SisGepat) da Instituição.

Luiz Ricardo Cabaleiro Davila

Chefe da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação

Autoridade Máxima da Área de TIC

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, atendendo aos termos do PE nº _____/_____, vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e as especificações abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

ITEM	QUANTIDADE	FINALIDADE	DESCRIÇÃO (MATERIAL PERMANENTE)	UNIDADE	Valor Unitário (R\$)	Total Estimado (R\$)
1	1	Gravação	Carregador para bateria SONY A7III	unidade	xxx	xxx
2	1	Gravação	Teleprompter 12 polegadas	unidade	xxx	xxx
3	1	Gravação	Gravador Digital que grave em WAV 96kHz com DUAS entradas XLR	unidade	xxx	xxx
4	2	Gravação	Microfone Lapela sem fio p2	unidade	xxx	xxx

5	2	Gravação	Luz de recorte LED portátil RGB com bateria	unidade	xxx	xxx
6	1	Gravação/ Foto	Câmera DSLR Full Frame que fotografa em 6k e com capacidade de gravar em 4k 30fps, com capacidade de filmagem em 120fps em Full HD + Lente 28 - 70mm	unidade	xxx	xxx
7	2	Fotografia	Flash portátil compatível com a Canon SL3	unidade	xxx	xxx
8	1	Gravação	Estabilizador gimbal para câmera de até 2.5kg	unidade	xxx	xxx
9	1	Gravação	Lente 70-200mm full frame compatível com a câmera Sony A7III	unidade	xxx	xxx
10	1	Gravação	Lente 18 - 150mm fullframe compatível com a câmera Canon SL3	unidade	xxx	xxx
11	4	Gravação	Headphone com fio e cancelamento de ruído externo	unidade	xxx	xxx
ITEM	QUANTIDADE	FINALIDADE	DESCRIÇÃO (MATERIAL DE CONSUMO)	UNIDADE	Valor Unitário (R\$)	Total Estimado (R\$)
12	2	Gravação	Bateria para Câmera SONY A7III	unidade	xxx	xxx
13	2	Gravação	Bateria para Câmera Canon SL3	unidade	xxx	xxx
14	2	Gravação/ Foto	Cartão de memória SD de 128gb 180MB/s	unidade	xxx	xxx

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos

Nome da Empresa/ Endereço/ CNPJ/ Telefone/ Banco/ Agência/ Conta da Empresa/ E-mail

Local e data Assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **GIULIANO FERREIRA DE MATOS - Matr.0001110-8, Assessor(a) Administrativo(a)**, em 16/10/2024, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE MARIA DE PAULA - Matr.00001117-3, Analista de Apoio à Assistência Judiciária**, em 16/10/2024, às 19:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA - Matr.0001110-4, Chefe da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 18/10/2024, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE LUCENA RIBEIRO - Matr.0252111-3, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 18/10/2024, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=153842722)
verificador= **153842722** código CRC= **CB91E8BF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guarά - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s): 2196-4348
Sítio - www.defensoria.df.gov.br

00401-00014740/2024-03

Doc. SEI/GDF 153842722